



初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民 事 法 庭
JUÍZO CÍVEL

告 示 EDITAL

不能作出行為人的財產保佐 案 第	CV2-25-0035-CPE	號	第二民事法庭 2.º Juízo Cível
---------------------	-----------------	---	---------------------------

Curadoria dos bens do impossibilitado n.º

聲 請 人： 1. NUNO CID DA COSTA ÁLVARES，男性，持有葡萄牙護照；及
2. ISABEL CRISTINA CAZAJOUS CRUZ DA COSTA ÁLVARES，
女性，持有葡萄牙護照，倆人居住於 Avenida Sidónio Pais, 22-4E,
1050-215, Lisboa, Portugal。

被聲請人： JOSÉ MARIA CRUZ DA COSTA ÁLVARES，男性，未婚，持有澳
門居民身份證，1989 年 4 月 19 日出生，父親為 NUNO CID DA
COSTA ÁLVARES，母親為 ISABEL CRISTINA CAZAJOUS CRUZ
DA COSTA ÁLVARES，居住於仁伯爵綜合醫院公共衛生專科大樓。

茲由有關公告第二次即最後一次刊登之日起，以三十天為期，公示傳喚不確定利害關係人，可於公告期屆滿後的三十天內，就本案為上述被聲請人設立財產保佐提出反對，並應立即提出有關證據。本案有關詳情載於起訴狀，複本存放於第二民事法庭辦事處，可於辦公時間內索取。另提醒被傳喚人，倘其不提出反對，並不視其承認聲請人於起訴狀中分條縷述之事實。

本案並非必須委託律師，但上訴階段除外。

特繕立本告示，於法院網站公佈。

二零二五年九月十二日於澳門。

Requerente: 1. NUNO CID DA COSTA ÁLVARES, do sexo masculino, titular do
passaporte da República Portuguesa; e
2. ISABEL CRISTINA CAZAJOUS CRUZ DA COSTA ÁLVARES,
do sexo feminino, titular do passaporte da República Portuguesa,
ambos residentes em Portugal, na Avenida Sidónio Pais, 22-4E, 1050-
215, Lisboa.

Requerido: JOSÉ MARIA CRUZ DA COSTA ÁLVARES, do sexo masculino,
solteiro, titular do Bilhete de Identidade de Residente Permanente,
nascido em 19/4/1989, filho de NUNO CID DA COSTA ÁLVARES e



初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民 事 法 庭
JUÍZO CÍVEL

ISABEL CRISTINA CAZAJOUS CRUZ DA COSTA ÁLVARES,
residente em Macau, no Edifício de Especialidade de Saúde Pública do
Hospital Conde São Januário.

FAZ-SE SABER, correm éditos de Trinta (30) dias, contados da segunda e última publicação do respectivo anúncio, citando os **INTERESSADOS INCERTOS**, para no prazo de TRINTA (30) dias, findo o dos éditos, deduzir oposição, querendo, o pedido formulado nos presentes autos sobre a referida instituição da curadoria dos bens do requerido acima identificado, conforme tudo melhor consta da petição inicial, e devendo de igual modo oferecer logo os correspondentes meios de prova. Os duplicados se encontram neste 2.º Juízo Cível à sua disposição e que poderá ser levantado nesta secretaria nas horas normais de expediente, com a advertência de que a falta de contestação não importa o reconhecimento dos factos articulados no requerimento inicial.

Não é obrigatória a constituição de advogado, salvo na fase de recurso.

Para constar se lavrou o presente edital que será publicado no sítio dos Tribunais na Internet.

Macau, em 12 de Setembro de 2025.

法官 O Juiz,

陳淦添 Chan Kam Tim

初級書記員 O Escrivão Judicial Auxiliar,

陳嘉明 Chan Ka Ming